



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2026 - PREN/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, EXTENSÃO E CULTURA NAS BIBLIOTECAS DO IFB

1 DA ABERTURA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA nomeada pela Portaria de Pessoal nº 846 RIFB/IFB de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, edição 145, seção 2, página 34, e a PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 835 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o presente Edital para a seleção de propostas de projetos de Ensino, Extensão e Cultura visando ao fomento e à valorização dessas ações nas bibliotecas do Instituto Federal de Brasília.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 O Ensino, a Extensão e a Cultura no IFB devem garantir a aquisição de conhecimentos científicos, tecnológicos e humanísticos necessários para o exercício de uma profissão, devolvendo à sociedade o resultado das práticas pedagógicas como benefícios concretos, levando os estudantes a atuarem de forma crítica na sociedade. A aproximação da comunidade pode ocorrer a partir de projetos de ensino e de extensão inseridos nas bibliotecas, tais como oficinas, cursos de curta duração, eventos, palestras, clube de leitura, jogos, exposição temática, projeto de inclusão digital, contação de história, fomento à leitura, à troca de livros, entre outros. Tais ações visam à interação dialógica entre o IFB e a comunidade acadêmica, dentro das bibliotecas, à promoção e à difusão de conhecimentos, a troca de saberes, a expressão artística e cultural, ao debate de temas relevantes, entre outras atividades que se enquadrem nas linhas temáticas do ensino, da extensão e da cultura.

2.1.1 Entende-se, neste edital, por evento de ensino, extensão e cultura o processo educativo, cultural, científico, tecnológico ou artístico que articule ensino e pesquisa de forma indissociável e viabilize a relação transformadora entre o IFB e outros setores da sociedade, assegurando a interação dialógica entre saberes acadêmico e popular, promovendo a participação efetiva da comunidade, a transformação social e o desenvolvimento local e regional.

2.2 As propostas de projetos de Ensino, Extensão e Cultura submetidas a este edital deverão ter como público-alvo a comunidade interna e a comunidade externa.

2.3 Entende-se por comunidade interna aquela composta por servidores e alunos do IFB.

2.4 Entende-se por comunidade externa aquela que não tem vínculo com a instituição.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	19/03/2026
Prazo para submissão das propostas	16/03/2026 a 03/04/2026 (23h59min)
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2026
Prazo para interposição de recursos	09/04/2026 (23h59min)
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	até 10/04/2026
Prazo máximo para realização da ação	30/06/2026
Prazo final para prestação de contas da ação	Até 30 dias corridos após a realização da ação nas bibliotecas.

4 DOS OBJETIVOS

4.1 A finalidade deste edital é selecionar propostas de ações de ensino, extensão e cultura com apoio financeiro institucional no âmbito do IFB.

4.2 Os objetivos são:

- a) estimular a realização de ações de ensino, extensão e cultura no ambiente das bibliotecas, reconhecendo-as como espaços dinâmicos de produção, mediação e circulação de saberes;
- b) incentivar atividades que promovam o acesso democrático à informação, à leitura, à arte, à cultura e às tecnologias, fortalecendo o papel social das bibliotecas;
- c) fomentar a participação da comunidade interna e externa em projetos e eventos que valorizem a diversidade, a inclusão, os saberes locais e os direitos culturais;
- d) apoiar iniciativas que articulem as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão a partir de práticas educativas, literárias, artísticas ou tecnológicas desenvolvidas nas bibliotecas;
- e) contribuir para o fortalecimento da identidade institucional do IFB por meio da valorização das bibliotecas como pólos de cultura, cidadania e formação crítica;
- f) incentivar a criação de espaços colaborativos de aprendizagem e experimentação cultural, promovendo o protagonismo de estudantes, servidores e comunidades em torno das bibliotecas.

5 DOS PROPONENTES E ATRIBUIÇÃO

5.1 Para participar deste edital é necessário:

I. Ser servidor em exercício no IFB (supervisor).

II. Ser discente de curso - presencial ou a distância - técnico integrado, proeja, subsequente, superior - tecnólogos, bacharelados e licenciaturas (bolsista).

5.1.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento das ações deverão ser compostas por servidor(es) docente ou técnico e 1 (um) estudante de ensino técnico e 1 (um) estudante de ensino superior regularmente matriculados no IFB, na composição da equipe organizadora da ação.

5.2 Poderá ser proponente e supervisor da proposta de ensino, extensão e cultura qualquer servidor ativo que faça parte do quadro permanente do IFB, seja técnico-administrativo ou docente.

5.2.1 Nos casos em que o proponente/supervisor seja um técnico-administrativo, será obrigatória a indicação de um docente como orientador no ato da submissão da proposta.

5.3 O proponente poderá supervisionar somente uma proposta, podendo participar como membro de equipe executora em outras propostas.

5.4 Ao supervisor (docente ou técnico) cabe selecionar os estudantes que participarão do programa; elaborar, em parceria com os bolsistas, o plano de trabalho; garantir o cumprimento desse plano; orientar e ensinar as atividades necessárias para seu desenvolvimento; e elaborar, junto aos bolsistas, o relatório final do programa.

5.5 Aos bolsistas cabe desenvolver as atividades dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho; cumprir as orientações dadas pelo supervisor; e elaborar relatório técnico (Anexo III) do programa junto ao supervisor.

5.6 À Diretoria de Política Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino (PREN) cabe analisar as propostas enviadas, gerenciar o andamento do programa e sistematizar a prestação de contas.

6 DAS PROPOSTAS E DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

6.1 Para fins de recebimento de bolsa, cada proposta deverá conter 2 (dois) estudantes bolsistas, sendo 1 (um) de nível técnico e 1 (um) de ensino superior.

6.2 Todos os materiais e serviços necessários para a execução da ação de ensino, extensão e cultura serão de responsabilidade de cada proponente e deverão ser adquiridos com o recurso a ser disponibilizado por meio do presente edital ou levados pelo próprio proponente para execução da ação. A Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não se responsabilizarão pela disponibilização de quaisquer materiais e serviços para execução da ação de extensão.

6.3 Para a submissão, o proponente deverá acessar e preencher, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, o formulário online (<https://forms.gle/pLZn8kGZ1xGzXSwC8>).

6.4 As propostas deverão contemplar os seguintes itens:

- Nome do proponente/servidor e cargo.
- Título do projeto.

- Contextualização/ Justificativa.
- Objetivos.
- Ações previstas e detalhamento de como se alinham aos objetivos citados no item 4.2.
- Cronograma.
- Equipe executora: indicação dos estudantes (nome completo, matrícula e curso em andamento) e indicação do docente orientador (caso o proponente/supervisor seja técnico-administrativo).
- Plano de trabalho de cada estudante da equipe executora (5 horas por semana).
- Termo de compromisso de cada estudante (Anexo I) e do supervisor (Anexo II).

6.5 Não serão aceitas propostas e documentos entregues pessoalmente e/ou por e-mail pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e envio do formulário mencionado no item 6.3.

6.6 O envio do formulário corretamente preenchido, com a documentação devidamente inserida deverá ser realizado até às 23h59min do último dia da inscrição, conforme previsto no cronograma do item 3.1 deste edital.

6.7 O proponente poderá retificar informações/documentos da proposta após o envio do formulário online, até o último dia reservado para a submissão da proposta prevista no item 3.1 deste Edital. O reenvio será realizado através do link informado no item 6.3 do Edital.

6.8 A análise da documentação anexada na submissão da proposta considerará somente o formulário enviado por último, nos casos de mais de um envio relacionado ao mesmo proponente.

6.9 A Diretoria de Política Estudantil/PREN desconsiderará os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do prazo estabelecido nos itens 3.1 ou em desacordo com os requisitos deste edital.

6.10 O proponente é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todos os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados falsos, indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

6.11 É de inteira responsabilidade dos proponentes o conhecimento dos prazos estabelecidos neste edital.

6.12 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do proponente a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.13 A Diretoria de Política Estudantil/PREN não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

7 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e seleção das propostas será realizada pela Diretoria de Política Estudantil/PREN considerando os critérios de avaliação estabelecidos nos quadros 2 e 3.

7.2 As propostas que não atenderem os requisitos apresentados no Quadro 2 serão desclassificadas.

Quadro 2

Requisitos eliminatórios		Item do Edital
1	A proposta se enquadra em pelo menos dois dos objetivos do item 4.2 do edital.	4.2
2	O proponente e coordenador da ação é servidor ativo que faz parte do quadro permanente do IFB.	5.2
3	A ação de extensão tem a participação de 1 (um) estudante do ensino técnico e 1 (um) estudante do ensino superior regularmente matriculado no IFB.	5.1.1

7.3 Os critérios de avaliação das propostas estão apresentadas no Quadro 3

Quadro 3

Nº	Crítérios	Mínima	Máxima
	Articulação e indissociabilidade entre extensão,		

1	ensino, pesquisa, cultura e inovação no contexto das bibliotecas com impacto na formação do estudante.	0	25
2	Contribuição da ação para a promoção da inclusão, cidadania, diversidade cultural nas bibliotecas com foco no desenvolvimento de competências informacionais, culturais, críticas e sociais.	0	25
3	Clareza, coerência e organização lógica da proposta apresentada.	0	25
4	Relevância da proposta para a promoção das bibliotecas como espaços de extensão, cultura e inovação no IFB.	0	25
Total Máximo de Pontos			100

7.4 Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final for inferior a 50 (cinquenta) pontos.

7.5 Como critérios de desempate serão considerados nesta ordem:

- a) Maior pontuação no item 1 do Quadro 3.
- b) Maior pontuação no item 2 do Quadro 3.
- c) Maior pontuação no item 3 do Quadro 3.
- d) Maior pontuação no item 4 do Quadro 3.
- e) Sorteio.

7.6 A classificação dos projetos obedecerá a ordem de pelo menos um por campus.

7.7 Não havendo propostas submetidas por algum *campi* do IFB, a Diretoria de Política Estudantil/PREN seguirá a ordem de classificação geral das propostas.

8 DO APOIO FINANCEIRO

8.1 Para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento das ações de ensino, extensão e cultura as propostas poderão ser financiadas no valor global estimado de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o fomento à execução das ações e R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para o pagamento de bolsas para estudantes, provenientes da ação 21B3 do orçamento da Pró-Reitoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

8.2 O valor de custeio para cada proposta é de R\$ 1.000,00 (mil reais), além do valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) para o custeio de 2 (dois) estudantes bolsistas, por 2 (dois) meses, sendo uma bolsa para estudante de ensino técnico no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e uma bolsa para estudante de ensino superior no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme a tabela abaixo.

Distribuição das Bolsas para Estudantes					
Categoria do estudante	Valor da bolsa (Mensal)	Meses	Valor da bolsa por projeto	Quantidade de projetos	Total Global
Nível Superior	R\$ 700,00	2	R\$ 1.400,00	10	R\$ 14.000,00
Nível Técnico	R\$ 560,00	2	R\$ 1.120,00	10	R\$ 11.200,00
Valor total	-	-	R\$ 2.520,00	10	R\$ 25.200,00

8.3 O valor solicitado para o custeio da ação será alocado em nome do servidor proponente da ação.

8.4 O presente edital prevê o fomento a 10 (dez) propostas, considerando o montante previsto para a ação, conforme item 8.1, e priorizando pelo menos um projeto por campus.

8.5 Havendo disponibilidade de recursos financeiros, após o atendimento das 10 (dez) propostas mais bem avaliadas, priorizando um projeto por campus, mais propostas poderão ser contempladas, de acordo com a ordem de classificação.

8.6 Os recursos previstos para este Edital serão destinados ao custeio de itens relativos a insumos para operacionalização e desenvolvimento do projeto.

8.7 Será vedado:

- a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta;
- b) executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Concessão;
- c) realizar despesas com alimentação decorrentes de reuniões de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação;
- d) efetuar remuneração a si próprio e/ou à pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário;
- e) contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;
- f) efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

8.8 O apoio financeiro destinado à execução das propostas deverá ser utilizado apenas para a aquisição de itens essenciais à sua operacionalização e desenvolvimento.

8.9 Em caso de sobra de recursos após a execução do projeto, o valor remanescente deverá ser devolvido ao IFB por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD). O comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexado ao processo de prestação de contas.

9 DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1 Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados via formulário (Anexo IV), até às 23h59min, horário de Brasília, da data limite para a interposição de recursos, conforme definido no item 3.1 deste edital.

9.2 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

9.3 A análise de recursos quanto ao resultado preliminar será realizada pela Diretoria de Política Estudantil/PREN.

9.4 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e de maneira diferente da estabelecida neste edital.

9.5 A Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não se responsabilizarão por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos recursos interpostos nos prazos e datas estipulados neste edital.

9.6 Não haverá fase para reanálise de recursos.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 3.1 deste Edital, no Portal do IFB.

10.2 O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no Portal do IFB estabelecido no cronograma constante do item 3.1 deste Edital.

10.3 Não haverá fase de recurso contra o resultado final.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos são criados pela Diretoria de Política Estudantil/PREN que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

11.1.1 A prestação de contas deverá ser enviada de acordo com a data estabelecida no cronograma. Os arquivos deverão ser em formato PDF, não podendo ultrapassar o tamanho de 10MB, e devem seguir os modelos pré-estabelecidos.

11.2 A prestação de contas das propostas contratadas nos termos deste Edital será realizada por meio:

11.2.2 Da prestação de contas final, que consiste na entrega de um Relatório Técnico (Anexo III), entrega do Formulário de Prestação de Contas Financeira (Anexo V), do Demonstrativo de Remanejamento (Modelo da Portaria 009/2023) quando houver, e da Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas (Modelo da Portaria 009/2023).

11.3 A prestação de contas será analisada pela Diretoria de Política Estudantil/PREN do IFB quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto (análise técnica) e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à execução do recurso financeiro utilizado (análise financeira).

11.4 O não envio ou descumprimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da Pró-Reitoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

11.5 A prestação de contas financeiras deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na Portaria Normativa nº 009/2023 que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

11.6 As comprovações de utilização dos recursos admitidos para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art. 24 da Portaria Normativa nº 009/2023 .

11.6.1 Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do proponente, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

11.6.2 Não serão admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

11.6.3 Os comprovantes de despesas originais deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

11.7 Após análise da prestação de contas pelas duas Pró-Reitorias será emitido parecer final. Portanto, enquanto o proponente não receber o parecer final seu status constará como pendente de análise.

11.8 A rejeição da prestação de contas poderá ensejar tomada de contas especial, na forma da lei, a inscrição do pesquisador no Cadastro de Inadimplentes - CADIN e a inscrição do débito em dívida ativa.

11.9 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no Portal do IFB .

12.2 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o supervisor do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.3 As propostas serão contempladas, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

12.4.1 Para a execução das propostas aprovadas será utilizado o Cartão BB Pesquisa/Extensão.

12.4.1.1 O cartão será enviado ao endereço informado pelo proponente no formulário de inscrição e este deverá preencher, assinar e juntar ao Processo do Projeto no SUAP, o Termo de Recebimento do Cartão.

12.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas do projeto ou da participação de seus componentes.

12.7 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

12.8 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Ensino e à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por meio do endereço assessoria.bibliotecas@ifb.edu.br.

Brasília, [XX](#) de [xxxxxxx](#) de 20XX.

(documento assinado eletronicamente)

ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Ensino

(documento assinado eletronicamente)

DIENE ELLEN TAVARES SILVA

Pró-Reitor de Extensão e Cultura substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 18/03/2026 17:39:16.
- **Diene Ellen Tavares Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX**, em 18/03/2026 18:31:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 683131

Código de Autenticação: 35202aa4f4



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154